

As Comissões Competentes.

Pompeia,

Junho 2024

Presidente



PROJETO DE LEI N° 01 / 2024

Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da parcela única do Alvará de Funcionamento para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será pago em até 6 (seis) parcelas com vencimentos nas seguintes datas:

- I – primeira parcela: 10 de maio;
- II – segunda parcela: 10 de junho;
- III – terceira parcela: 10 de julho;
- IV – quarta parcela: 10 de agosto;
- V – quinta parcela: 10 de setembro;
- VI – sexta parcela: 10 de outubro.

§ 1º. O IPTU poderá ser pago em parcela única até o dia 10 de maio com um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total lançado.

§ 2º. O desconto concedido no parágrafo anterior é aplicável somente aos contribuintes que não possuírem dívidas de IPTU até o dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, será pago em até 5 (cinco) parcelas com vencimentos nas seguintes datas:

- I – primeira parcela: 10 de maio;
- II – segunda parcela: 10 de junho;
- III – terceira parcela: 10 de julho;
- IV – quarta parcela: 10 de agosto;
- V – quinta parcela: 10 de setembro.

Art. 3º. O Alvará de Funcionamento será pago em parcela única com vencimento em 10 de maio.

Art. 4º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de janeiro de 2024.


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia